



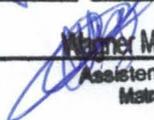
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Providenciado no
Mural do FAPSPMG

17 / 50 / 57

LEI Nº 4.177, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017


Wagner Medeiros de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula: 01 4894-4

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 86.134.541,77 (oitenta e seis milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	86.460.097,77
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	7.630.560,00
Receitas de Contribuições	4.692.800,00
Receita Patrimonial	2.800.000,00
Receitas de Serviços	3.857.975,00
Transferências Correntes	66.862.802,77
Outras Receitas Correntes	615.960,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.141.164,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.253.280,00
Transferências de Capital	1.253.280,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(-6.720.000,00)
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	
TOTAL	86.134.541,77

Art. 3º. A despesa total fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 86.134.541,77 (oitenta e seis milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Providenciado no
Mural do FAPSPMG
17/10/17

I – Orçamento Fiscal em R\$ 55.974.452,77 (cinquenta e cinco milhões novecentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Wagner Medeiros de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula: 014884-4

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 30.160.089,00 (trinta milhões, cento e sessenta mil e oitenta e nove reais).

Art. 4º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, integrantes dessa lei conforme os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	2.623.000,00
Gabinete do Presidente	850.200,00
Gabinete dos Vereadores	1.088.000,00
Procuradoria Jurídica	110.000,00
Assessoria Administrativa e Legislativa	116.250,00
Contabilidade	458.550,00
PODER EXECUTIVO	83.511.541,77
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	981.722,50
Controladoria Geral do Município	232.929,10
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos	2.376.850,00
Secretaria Municipal de Finanças	8.500.722,53
Secretaria Municipal de Planejamento	266.525,00
Fundo de Desenvolvimento do Município de Guaçuí	260.000,00
Procuradoria Geral do Município	514.414,59
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	2.276.450,00
Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos	5.849.575,00
Superintendência de Defesa Civil	138.008,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	12.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	976.150,66
Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar	2.216.705,00
Fundo Municipal de Saúde	14.898.250,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.802.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	226.360,00
Secretaria Municipal de Educação	1.728.000,00
Fundo Municipal de Educação	25.675.040,39
Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	10.578.764,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	3.000.575,00
TOTAL	86.134.541,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Reserva de Contingência Poder Executivo	722.929,60
Reserva de Contingência FAPS	1.120.000,00
TOTAL	1.842.929,60

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Legislativa	2.623.000,00
Judiciária	514.414,59
Administração	5.638.823,53
Assistência Social	3.028.860,00
Saúde	14.898.250,00
Previdência Social	9.068.000,00
Educação	27.403.040,39
Cultura	1.755.650,00
Urbanismo	4.839.133,00
Saneamento	3.314.575,00
Gestão Ambiental	988.150,66
Agricultura	2.216.705,00
Comércio e Serviços	162.350,00
Desporto e Lazer	358.450,00
Energia	698.450,00
Encargos Especiais	6.783.760,00
Reserva de Contingência	1.842.929,60
TOTAL GERAL	86.134.541,77

Providenciado no
Mural do FAPSPMG

27/10/17

Wagner Mendes de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula: 01 4884-4

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, para o exercício de 2018 de acordo com o Artigo 7º Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária.

I – Não onera o limite estabelecido no *caput* a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programação do mesmo órgão.

II – As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária deverão observar as normas previstas na Lei nº. 4.320/1964, na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções do Senado Federal pertinentes à matéria.

Art. 6º. Os repasses financeiros para o Poder Legislativo serão de 7% (sete por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2017, constantes na Emenda Constitucional 25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Art. 7º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

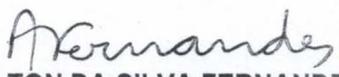
Art. 8º. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até o início do exercício de 2018, sua programação poderá ser executada mediante a utilização mensal de um valor correspondente a um doze avos das dotações previstas.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer adequações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 para compatibilização do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, através de ato do Executivo Municipal.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Guaçuí - ES, 17 de outubro de 2017.


VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal

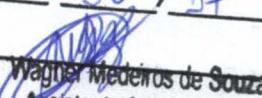

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

Providenciado no
Mural do FAPSPMG

17 / 10 / 17


Wagner Medeiros de Souza
Assistente Administrativo
Matricula: 01 4804-4